



Mariana, 17 de novembro de 2021

GMA-G-594/2021

Representação nº 328/21
faizoa

Ilmo. Sr.
Luis Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Assunto: Atendimento ao Ofício N° OF-SEC/21-09-603

Empreendimento: Licença de Operação Corretiva do Complexo de Germano

Processo COPAM: 00015/1984/107/2017

Prezado Senhor,

A “**SAMARCO MINERAÇÃO S.A.- Em Recuperação Judicial**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.281/0003-23, com unidade na Rodovia MG-129, Km 117,5, S/N – Caixa Postal: 22 – CEP:35420-000 – Mariana/MG vem, respeitosamente perante V.Sa., em resposta ao ofício supracitado, expor o que se segue:

Em 23.09.2021 a Samarco recebeu o ofício nº OF-SEC/21-09-603 emitido pela Câmara Municipal de Ouro Preto – MG que encaminhou à empresa a Representação nº 328/21 de autoria do Ilmo. Vereador Sr. Vander Leitoa.

A mencionada representação requer que a Samarco “*inicie o cumprimento de medida compensatória inserida na licença de operação corretiva (LOC) assinada com a secretaria de patrimônio (...)*”. A representação traz como justificativa:

Em 2018, foi firmado um Termo Condicionante entre o município de Ouro Preto e a Samarco S/A. Após três anos, quando já deveriam estar sendo finalizadas as obras, foi assinado em 2021 um novo acordo de entendimento que dá a empresa mais um ano para apresentação dos estudos técnicos do projeto. Considerando os impactos trazidos pelo grande fluxo de veículos e equipamentos de mineração na MG 129 dentro do distrito de Antônio Pereira e na cidade vizinha, Mariana, Solicito à empresa que execute manutenções periódicas na estrada mantendo-a em condições de uso até a entrega da obrigação propriamente dita.

Em resposta ao ofício recebido, cumpre-nos, de antemão, esclarecer que a “medida compensatória” referida no Ofício e na representação consta da Condicionante nº 57, abaixo transcrita, integrante da LOC nº 020/2019 aprovada pelo COPAM em 25 de outubro 2019:

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 33591
Correspondência Recebida
Em 17/11/21
Ass. Deleto Hs e 17h12 Min

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

57	<p>Realizar estudo de viabilidade, elaborar projeto e posterior execução de calçamento para reativação da estrada municipal Ouro Preto-Antônio Pereira no trecho que se inicia na serra de Ouro Preto (Morro São João) e finda na MG 129.</p> <p>Os estudos de viabilidade e projeto deverão considerar a possibilidade de utilização de materiais de calçamento fabricados a partir dos rejeitos gerados pela empresa, criando oportunidades de trabalho, emprego e renda, de moradores da comunidade de Antônio pereira na fabricação destes materiais (blocos).</p>	<p>Estudo de Viabilidade e Projeto: Conforme cronograma d atividades a ser acordado entre a Prefeitura Municipal e a empresa mediante assinatura de Termo de Cooperação e Compromisso.</p> <p>Realização das obras: as obras terão início em prazo não inferior a 12 meses após o retorno das operações da empresa devido a necessidade de montagem da estrutura de produção de blocos e a capacitação dos trabalhadores desde que as autorizações necessárias tenham sido obtidas.</p>
----	--	---

Conforme se observa da referida condicionante há prazos distintos para ações distintas, vejamos:

- Estudo de viabilidade e Projeto: Conforme cronograma de atividades a serem acordado entre a Prefeitura Municipal e a empresa mediante assinatura de Termo de Cooperação e Compromisso;
- Realização das obras: Terão início em prazo não inferior a 12 meses após o retorno das operações da empresa devido a necessidade de montagem da estrutura de produção de blocos e a capacitação dos trabalhadores desde que as autorizações necessárias tenham sido obtidas;

Cumpre-nos ressaltar que, em que pese a concessão da LOC em outubro/2019, o retorno operacional da empresa ocorreu em dezembro de 2020, conforme se evidencia do comunicado apresentado ao órgão ambiental (Ofício GMA-G-552/2020, em anexo).

Neste sentido, com vistas ao nivelamento de entendimento e, para não incorrer em prejuízo na interpretação da condicionante, é de se destacar que a mesma estipulou que o início das obras deverá ocorrer em um período não inferior a 12 meses após o retorno da Samarco, sem estipular uma data para tanto.

Após explanação acima, informamos que a Condicionante nº 57 vem sendo cumprida pela Samarco e acompanhada por representantes da Secretaria de Meio Ambiente de Ouro Preto, por meio de reuniões técnicas periódicas.

Informamos que diversas ações já foram realizadas, as quais pontuamos abaixo:

- Levantamento aéreo por Vant e a Laser;
- Sondagens a trado ao longo da estrada;
- Prospecção/levantamento topográfico das cavidades localizadas no entorno dos 250 metros da estrada e arqueológico não interventivo, nas propriedades autorizadas pelos superficiários, bem como, diagnóstico da fauna por meio de



levantamento de dados secundários. Destaca-se que estes estudos compõem o estudo de viabilidade, conforme reza a condicionante;

- Solicitação junto à SEMAD de Licença para coleta de fauna cavernícola, com respectiva obtenção perante o órgão licenciador;
- Contratação do Sebrae para capacitação de possíveis fornecedores de bloquetes localizados em Mariana e Ouro Preto.

Informamos ainda que se encontram em andamento, entre a Samarco e a Secretaria de Meio Ambiente de Ouro Preto, discussões sobre as premissas do Projeto a serem detalhadas em fase posterior, bem como, o Termo de Cooperação e Compromisso conforme solicitado na própria Condicionante.

Assim, evidencia-se que a Samarco vem executando as atividades em atendimento à Condicionante nº 57 estando em conformidade com o texto e prazo estipulados. Nesse sentido entendemos que referente à solicitação da execução de manutenções periódicas na estrada para condições ideais de uso até a entrega da obrigação, a mesma deverá ser realizada pelo município uma vez que tal ação não está descrita na referida condicionante, objeto de discussão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

DocuSigned by:

João Batista Soares Filho

41A8B46E843E4ED

João Batista Soares Filho
Gerente de Meio Ambiente

DocuSigned by:

Ruthilene Gomes Mourao Santana

BC790AED6EE24FC...

Ruthilene Gomes Mourao Santana
Coordenadora de Licenciamento e Estudos
Ambientais

ANEXO

Mariana, 07 de dezembro de 2020.
GMA-G: 552/2020

A Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI
Sr. Rodrigo Ribas
Superintendente

Assunto: Comunicação da retomada de operação, atendimento DN 220/2018
Empreendimento: Complexo Germano - LOC 020/2019
Processo: 0015/1984/107/2017

Prezado Senhor,

A SAMARCO MINERAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/IME sob o nº 16.528.291/0003-23, com unidade na Rodovia MG-129, Km 117,5 - s/nº - Caixa Postal: 22 - CEP: 35420-300 - Mariana/MG, vem, respeitosamente perante V.Sa., comunicar a retomada das atividades operacionais da empresa, nos termos do art. 3, 5º, da Dte COPAM 220 de 21 de março de 2018.

Após a aprovação da Licença de Operação Corretiva (LOC 020/2019), em 30.10.2019, pela Câmara de Atividades Minerárias - CAM, a Samarco se prepara para a retomada de suas atividades operacionais realizando as adequações propostas para a empresa, concluindo recentemente as obras da planta de Nitragem.

Neste sentido, tendo em vista que a empresa dotará todas as instalações e estruturas necessárias para a retomada, vimos, respeitosamente perante V.Sa., cumprindo com o compromisso de transparência com as autoridades, comunicar que a retomada de suas atividades operacionais ocorrerá ao longo do mês de dezembro.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Batista Soares Filho
Gerente de Meio Ambiente

Ruthiene Gomes Mourão Santana
Coordenadora de Licenciamento e
Emissões Ambientais

